



## LEI MUNICIPAL Nº 1.883/2024

“Dispõe sobre denominação do Centro Comunitário de Santana da Ponte Pensa, prédio público localizado na Avenida Santana, n.º 800, e dá outras providências.”

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**ARTIGO 1º** - Fica denominado o prédio público do Centro Comunitário, localizado na Avenida Santana, n.º 800, nesta cidade de Santana da Ponte Pensa, de **“Centro Comunitário - Prefeito José Câmara Lopes”**.

**ARTIGO 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 20 de fevereiro de 2024.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos